CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 168/2018-HOL QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL OPHIR LOYOLA - HOL E A EMPRESA P. L. FADEL INFORMÁTICA, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PELO PERÍODO DE 12 MESES, NAS SEGUINTES CONDIÇÕES:

O HOSPITAL OPHIR LOYOLA, com personalidade jurídica de Direito Público, sito na Av. Magalhães Barata, nº 992, São Braz, CEP: 66.060-281, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.109.444/0001-71, neste ato representado por seu Diretor Geral, **LUIZ CLÁUDIO LOPES CHAVES,** brasileiro, casado, Médico, portador do CPF/MF nº 044.216.712-15 e RG nº 2330646 – SEGUP/PA, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **P. L. FADEL INFORMÁTICA**, com sede na Rua 28 de Setembro, nº 1148, Bairro do Reduto – Belém/PA, CEP: 66053-355, Fone: 91 3225-1673, E-mail: marta@parainformatica.com.br, inscrita no **CNPJ sob o nº 15.078.596/0001-10**, neste ato representado pelo proprietário, **PAULO LEONILSO FADEL**, brasileiro, casado, comerciante, possuidor da CI nº 33948735 - SSP/PR e do CPF/MF nº 488.253.369-34, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominados CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, ajustam o presente Contrato de Fornecimento, que se regerá pelas disposições insertas na Lei 8.666/1993 e alterações e mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente instrumento é decorrente do **Pregão Eletrônico nº 024/2018 – Processo nº 2017/444027**, homologado em **25/05/2018**, modalidade de licitação regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, da Lei Estadual nº 6.474, de 06.08.2002, do Decreto nº 199, de 09.06.2003 e do Decreto nº 2.069, de 20.02.2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21.06.1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Instrumento, a contratação de empresa do ramo pertinente para **O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE,** conforme Anexo I deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

Os itens, objeto do presente Instrumento, deverão ser entregues pela CONTRATADA em até 10 (dez) dias contados do recebimento do pedido ou da nota de empenho a qual indicará a quantidade a ser fornecida, conforme a necessidade do CONTRATANTE, sem ônus de frete e de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório realizado, bem como nas especificações técnicas e dentro do horário de expediente do CONTRATANTE;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O recebimento e a aceitação dos produtos dar-se-ão por servidor responsável no setor de Almoxarifado do HOL, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

I. **Provisoriamente**: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório; e

II. **Definitivamente**: logo após a verificação da qualidade, quantidade e validade do material e consequente aceitação, feita a análise da conformidade com vistas as especificações contidas no Anexo I do edital em referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O recebimento dos produtos estará condicionado à observância de suas descrições técnicas, cabendo a verificação ao representante do CONTRATANTE;

PARÁGRAFO TERCEIRO: O material deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na Divisão de Nutrição e Dietética do HOL, na Av. Magalhães Barata, 992-São Braz- Belém/Pá, CEP: 66063-240, no horário 08h às 12h e 14h às 16h, em dias úteis, conforme indicação no empenho.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela aquisição o **valor total de R$ 157.249,50 (cento e cinqüenta e sete mil duzentos e quarenta e nove reais e cinqüenta centavos)**, que será pago, conforme apresentação de Nota Fiscal referente parcela recebida, conforme sua necessidade;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação da nota fiscal / fatura devidamente atestada e acompanhada do Termo de Recebimento Definitivo;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao SICAF e ao sitio www.tst.jus.br/certidao (via ON LINE) com resultado favorável, ou a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, além da apresentação de declaração do cumprimento do disposto do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e do art.28, § 6º da Constituição Estadual.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O pagamento será creditado em favor do Contratado por meio de ordem bancária em conta do Banco do Estado do Pará - BANPARÁ, devendo para isso ficar explicitado na nota fiscal/fatura, o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito em conformidade com o art. 2º do Decreto Estadual nº 877, de 31.03.2008, após a aceitação dos produtos;

PARÁGRAFO QUARTO: No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal de Serviços/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo o HOL, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

PARÁGRAFO QUINTO: Para efeito de pagamento, o HOL procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento, bem como os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO: O CONTRATANTE se reserva ao direito de recusar a efetivação do pagamento se, no ato da atestação da entrega do objeto, este estiver em desacordo com as especificações técnicas exigidas neste Instrumento.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Já estão incluídas no preço total todas as despesas necessárias para a perfeita execução do fornecimento como: frete, impostos, transporte, programação, mão-de-obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO: Os pagamentos mensalmente efetuados à CONTRATADA serão feitos, após o atesto da entrega do objeto pelo setor competente, mediante a apresentação da correspondente Nota Fiscal de faturamento e boleto bancário com antecedência mínima de 10 (dez) dias do vencimento, para

providências administrativas internas do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO NONO: Na hipótese de solicitação de revisão dos preços ofertados pela CONTRATADA, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da planilha apresentada para assinatura do Contrato e documentação correlata (lista de preços da fonte produtora e/ou transportadora, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc.), que comprovem que a contratação, tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso não tenha sido apresentada planilha detalhada de custos por ocasião do certame e da assinatura do CONTRATO, deverá a CONTRATADA apresentar, no momento da solicitação de revisão de preços, nos termos do parágrafo anterior, duas planilhas detalhadas de formação de preços, a primeira referente ao preço ofertado por ocasião da licitação ou da assinatura do ajuste e a segunda referente ao preço que pretende ver revisado, de modo que reste comprovado que o ajuste, nas condições inicialmente ofertadas, tornou-se inviável.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A eventual autorização da revisão dos **preços** contratuais será concedida, após a análise técnica e jurídica do CONTRATANTE e somente retroagirá para incidir os efeitos financeiros a partir da data do requerimento, ficando vedado a CONTRATADA suspender a prestação do serviço, bem como os pagamentos serão realizados aos preços vigentes, sendo que a diferença deverá ser apurada para posterior pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: O CONTRATANTE deverá, quando autorizada a revisão dos preços pactuados, lavrar Termo Aditivo com o preço revisado e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação as prestações de serviços realizados após o desequilíbrio da equação econômica financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas oriundas deste Contrato serão pagas com recursos financeiros que estão livres e não comprometidos conforme abaixo:

Exercício: 2018
Fonte: 0103
Função: 10
Sub-função: 302
Programa: 1427
Projeto ou atividade: 8288
Elemento de Despesas: 3390.30
Valor Global: **R$ 157.249,50**

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E ADITAMENTO:

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de **17/08/2018 até 16/08/2019**, período em que seus preços não poderão ser reajustados.

PARÁGRAFO ÚNICO: No interesse da Administração CONTRATANTE, a quantidade das aquisições poderá ser acrescida ou suprimida até o limite previsto na Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE:

O contrato terá valores fixos e irreajustáveis durante toda a sua vigência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE:

I. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no edital;

II. Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Anexo I deste contrato;

III. Acompanhar e fiscalizar a execução desta operação por intermédio de comissão ou gestor designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

IV. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) / Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos e emissão dos Termos de Recebimentos Provisórios e Definitivos;

V. Designar comissão ou servidor para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste contrato a serem recebidos;

VI. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

VII. Assegurar aos técnicos da contratada o acesso para reparos e/ou substituições durante a garantia, respeitadas as normas de segurança interna do Contratante;

VIII. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada;

IX. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para substituição de peças ou ajustes de cada um dos itens que compõem o objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

I. Fornecer o objeto deste contrato, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento;

II. Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato;

III. Prazo para sanar os óbices, compreendendo substituições do material necessário em até **05 (cinco) dias,** contados a partir da comunicação pelo contratante;

IV. Fornecer os produtos conforme as propostas apresentadas e especificações;

V. Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas da licitante;

VI. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, na forma do que dispõe art. 71 da Lei nº. 8.666/1993, não excluindo ou reduzindo essas responsabilidades a fiscalização e o acompanhamento do contratante;

VII. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, na forma do que dispõe art. 71 da Lei nº. 8.666/1993;

VIII. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante não eximirá a contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

IX. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo HOL, durante a vigência do contrato. Substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Pregão Eletrônico em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou de materiais empregados no prazo de **05 (cinco) dias**;

X. Responsabilizar-se pela atividade da correta e pontual entrega dos produtos do Contrato, evento que se estende até o momento em que o produto é posto no endereço indicado para a entrega, após devidamente descarregado, depois de acolhido pela Divisão de Patrimônio e em condição de conferência, dentro prazo estabelecido no edital;

XI. Responsabilizar-se pelas providências administrativas e pelos pagamentos de frete, seguro, eventuais autorizações para trânsito dos produtos, bem como, pelo cumprimento de toda legislação geral e específica de transporte para o item transportado;

XII. Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos verificados nos produtos ou provocados contra terceiros, até o momento em que o material esteja totalmente descarregado no local indicado pela Divisão de Patrimônio em condições de conferência;

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS DE DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL:

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações, ora assumidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, no **Edital do Pregão Eletrônico nº 024/2018/HOL** e nos termos do presente instrumento, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Aplica-se ao presente Contrato, no que for cabível, a disposição constante dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8666/93, artigo 7º da Lei nº 10.520, e no artigo 14 do Dec. Est. 2069/2006, na modalidade de Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente instrumento, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização e sem o prejuízo das penalidades pertinentes, nas hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº 8666/93, bem como, nos casos elencados abaixo:

I - Deixar de executar o Contrato, nos prazos estipulados, ou infringir qualquer disposição CONTRATADA.

II - Tiver decretada sua falência, dissolver-se ou extinguir-se.

III - Recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor execução do Contrato.

IV - Atrasar, injustificadamente, a execução do Contrato.

V - Cometer faltas ou atrasos injustificados durante a execução do Contrato.

VI - Promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A rescisão deste Contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

No caso da licitante deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas no certame licitatório

ou usar de má fé, ficará sujeita as penalidades abaixo discriminadas, assegurado seu direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.1. ADVERTÊNCIA

11.1.2. A Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos compromissos assumidos ou na sua conclusão e não traga sérios prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão.

11.2 MULTA

11.2.1 De **até 1%** (um por cento) sobre o valor total da nota de empenho a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;

11.2.2 De **até 0,1%** (zero vírgula um por cento) ao dia, sobre o valor total da nota de empenho, nos casos de atraso injustificado de até 05 (cinco) dias, nos prazos de retirada/aceite da nota de empenho e de entrega do objeto.

11.2.3 De **até 0,2% (zero vírgula dois por cento)** ao dia até o limite máximo de 5% (cinco por cento), sobre o valor total da nota de empenho, nos casos de atraso injustificado acima de 05 (cinco) dias até 30 (trinta) dias, nos prazos de retirada/aceite da nota de empenho e de entrega do objeto.

11.2.3.1 Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento parcial da obrigação, punível também com multa de **até 10% (dez por cento)** sobre o valor do item não entregue, da nota de empenho ou do contrato, a juízo da autoridade superior desta autarquia, considerando a gravidade do descumprimento a as lesões e prejuízos causados a este hospital.

11.2.4 De **até 10% (dez por cento)** sobre o valor da nota de empenho nos casos de:

I. Entrega parcial dos objetos licitados;

II. Não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial;

11.2.5 De **até 10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato, sem prejuízo das perdas e danos e lucros cessantes sofridos pelo **CONTRATANTE** nos casos de:

I. Deixar de cumprir fielmente as obrigações estabelecidas nas cláusulas do presente contrato;

II. Deixar de responder pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da presente contratação;

III. Deixar de responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

IV. Deixar de manter no curso do contrato, as condições de habilitação, o que será aferido periodicamente pelo **CONTRATANTE**, nos termos do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93;

V. Outras hipóteses inexecução parcial.

11.2.6 De **até 20% (vinte por cento)** sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo das perdas e danos e lucros cessantes sofridos pelo **CONTRATANTE** no caso de recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho.

11.2.7 De **até 20%** (vinte por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das perdas e danos e lucros cessantes sofridos pelo **CONTRATANTE** nos casos de:

I. Recusa injustificada em iniciar a entrega do objeto do presente contrato;

II. Não substituição do objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução total;

III. Suspensão da execução do objeto do contrato, quando ainda pendente análise de pedido de revisão de preços.

IV. Outras hipóteses de inexecução total.

11.2.8 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

11.2.9 As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

11.2.10 A CONTRATADA será notificada para recolher a importância devida a título de MULTA no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial realizada pelo CONTRATANTE, em não sendo efetuado o pagamento, a importância devida poderá ser descontada dos créditos devidos à CONTRATADA, decorrente deste ajuste ou de qualquer outro firmado com esta Casa de Saúde. Inexistindo créditos, poderá ser descontada da garantia contratual, e, na insuficiência desta, será objeto de cobrança judicial.

11.3. SUSPENSÃO

Pelo descumprimento culposo das obrigações assumidas no procedimento licitatório e que interfira no seu bom andamento, bem como nos casos de inexecução total ou parcial do objeto, não justificada e/ou não aceita pela Administração, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Hospital Ophir Loyola, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:

I. Por 6 (seis) meses, nos casos de descumprimento culposo das obrigações assumidas no procedimento licitatório e que interfira no seu bom andamento;

II. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial;

III. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total.

11.4. IMPEDIMENTO DE LICITAR

Ficará impedida de licitar e de contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I. Não assinar o contrato ou ata de registro de preços;

II. Deixar de entregar documentação exigida no edital;

III. Apresentar documentação falsa;

IV. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

V. Não mantiver a proposta;

VI. Falhar ou fraudar na execução do objeto;

VII. Comportar-se de modo inidôneo;

VIII. Fizer declaração falsa;

IX. Cometer fraude fiscal.

11.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

11.5.1. No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, assim como no caso de o licitante fraudar ou agir de má fé durante o procedimento licitatório, será declarada sua inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativos da pena, bem como o dano causado à Administração Pública, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO AO EDITAL:

O presente Contrato vincula-se ao **Edital do Pregão Eletrônico nº 024/2018/HOL** e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

Conforme artigo 67, da Lei nº 8.666/93, a execução da contratada serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelos servidores **JERÔNIMO PEREIRA LIMA E SORAYA MARILKA COSTA KLAUTAU,** que preferencialmente, deverão ter participado da elaboração do Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO e que, legais ou julgadas procedentes, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

O presente Contrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado - DOE, sob a forma de extrato, pela CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, nos termos do § 5º, do art. 28, da Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Belém-Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, para que sejam produzidos os efeitos legais e jurídicos pretendidos.

Belém/PA, 17 de agosto de 2018.

HOSPITAL OPHIR LOYOLA	**P. L. FADEL INFORMÁTICA**
LUIZ CLAUDIO LOPES CHAVES	**PAULO LEONILSO FADEL**
Diretor Geral	Proprietário
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF/MF	CPF/MF

ANEXO I

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 168/2018-HOL

EMPRESA: P. L. FADEL INFORMÁTICA

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	CÓDIGO SIMAS	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		LOTE I				
1	000048-5	ALMOFADA P/ CARIMBO N° 3, C/ TINTA AZUL – JAPAM STAMP	UND	60	R$ 2,31	R$ 138,60
2	157213-0	BLOCO ADESIVO, TIPO POST IT, S/ TARJA, 75 x 100 MM - NOTEFIX	BL	60	R$ 3,20	R$ 192,00
3	192986-0	BLOCO DE ANOTACAO EM PAPEL SULFITE 75G/M², A5, 21 X 15CM, C/20 FLS. SÃO DOMINGOS	BL	2400	R$ 2,50	R$ 6.000,00
4	050715-6	BOBINA DE PAPEL TERMICO, P/ IMPRES. DE SENHA, 76 X 30M/ 76X 40M REGISPEL	UND	1200	R$ 3,58	R$ 4.296,00
5	000599-1	BOBINA P/ CALCULADORA, 57MM X 65M - MAXPRINT	UND	120	R$ 1,50	R$ 180,00
6	005931-5	FITA ADESIVA CREPE, 19MM X 50M - EUROCELL	ROL	2880	R$ 2,00	R$ 5.760,00
7	029614-7	FITA P/ IMPRESSORA MATRICIAL EPSON ERC - 30/ 34/ 38 - EPSON	UND	24	R$ 10,73	R$ 257,52
8	016872-6	ROLETE ENTINTADOR IR 40T,PT/ VERM., P/ CALCULAR ELETRONICA DE MESA – OLIVETTI	UND	48	R$ 9,00	R$ 432,00
9	019931-1	TINTA P/ CANETA TIPO NANKIM PROFISSIOAL, PRETA, 20ML, NÃO TÓXICO. - ACRILEX	VD	72	R$ 4,50	R$ 324,00
10	091046-5	TRANSPARENCIA P/ RETROPROJETOR, S/ BORDA, A-4, C/ 100, INCOLOR - MARES	CX	120	R$ 9,86	R$ 1.183,20
		VALOR TOTAL LOTE I				**R$ 18.763,32**
		LOTE III				
21	189444-7	CARTUCHO ORIGINAL DO FABRICANTE HP (HP 21), PRETO, 7ML, NOVOS COM LACRE ORIGINAL,SELO DE SEGURANÇA HP, LOTE, FABRICAÇÃO, VALIDADE E GARANTIA DE TROCA - HP	UND	60	R$ 56,00	R$ 3.360,00
22	104547-4	CARTUCHO ORIGINAL DO FABRICANTE HP (HP 22), COLOR, 6ML, NOVOS COM LACRE ORIGINAL,SELO DE SEGURANÇA HP, LOTE, FABRICAÇÃO, VALIDADE E GARANTIA DE TROCA - HP	UND	36	R$ 84,87	R$ 3.055,32
23	048999-9	CARTUCHO ORIGINAL DO FABRICANTE HP (HP 96), PRETO, 21ML, NOVOS COM LACRE ORIGINAL,SELO DE SEGURANÇA HP, LOTE, FABRICAÇÃO, VALIDADE E GARANTIA DE TROCA - HP	UND	6	R$ 86,75	R$ 520,50

ITEM	CÓDIGO SIMAS	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
24	049001-6	CARTUCHO ORIGINAL DO FABRICANTE HP (HP 97), COLOR, 17,5ML, NOVOS COM LACRE ORIGINAL,SELO DE SEGURANÇA HP, LOTE, FABRICAÇÃO, VALIDADE E GARANTIA DE TROCA - HP	UND	6	R$ 73,50	R$ 441,00
25	096248-1	CARTUCHO ORIGINAL DO HP C4836A (HP 11) CYAN (AZUL), 28ML, NOVOS COM LACRE ORIGINAL,SELO DE SEGURANÇA HP, LOTE, FABRICAÇÃO, VALIDADE E GARANTIA DE TROCA - HP	UND	12	R$ 113,10	R$ 1.357,20
26	096249-0	CARTUCHO ORIGINAL DO HP C4837A (HP 11) MAGENTA, 28ML, NOVOS COM LACRE ORIGINAL,SELO DE SEGURANÇA HP, LOTE, FABRICAÇÃO, VALIDADE E GARANTIA DE TROCA - HP	UND	12	R$ 145,16	R$ 1.741,92
27	096250-3	CARTUCHO ORIGINAL DO HP C4838A (HP 11) YELLOW (AMARELO), 28ML, NOVOS COM LACRE ORIGINAL,SELO DE SEGURANÇA HP, LOTE, FABRICAÇÃO, VALIDADE E GARANTIA DE TROCA.CART. ORIG. HP C4838A (HP 11), AMARELO, 28ML - HP	UND	12	R$ 143,83	R$ 1.725,96
28	096079-9	CARTUCHO ORIGINAL DO HP C4840A (HP 10) BLACK (PRETO), 27ML, NOVOS COM LACRE ORIGINAL,SELO DE SEGURANÇA HP, LOTE, FABRICAÇÃO, VALIDADE E GARANTIA DE TROCA - HP	UND	12	R$ 167,09	R$ 2.005,08
29	175548-0	CARTUCHO ORIGINAL DO HP CN054 AL (HP 933 XL) CYAN (AZUL), 8,5ML, NOVOS COM LACRE ORIGINAL,SELO DE SEGURANÇA HP, LOTE, FABRICAÇÃO, VALIDADE E GARANTIA DE TROCA - HP	UND	12	R$ 85,00	R$ 1.020,00
30	175549-8	CARTUCHO ORIGINAL DO HP CN055 AL (HP 933 XL) MAGENTA, 8,5ML, NOVOS COM LACRE ORIGINAL,SELO DE SEGURANÇA HP, LOTE, FABRICAÇÃO, VALIDADE E GARANTIA DE TROCA - HP	UND	12	R$ 85,00	R$ 1.020,00
31	175550-1	CARTUCHO ORIGINAL DO HP CN056 AL (HP 933 XL) YELLOW (AMARELO), 8,5ML, NOVOS COM LACRE ORIGINAL,SELO DE SEGURANÇA HP, LOTE, FABRICAÇÃO, VALIDADE E GARANTIA DE TROCA - HP	UND	12	R$ 85,00	R$ 1.020,00
32	179638-0	CARTUCHO ORIGINAL DO HP CN057 AL (HP 932 XL) BLACK (PRETO), 8,5ML, NOVOS COM LACRE ORIGINAL,SELO DE SEGURANÇA HP, LOTE, FABRICAÇÃO, VALIDADE E GARANTIA DE TROCA - HP	UND	12	R$ 105,00	R$ 1.260,00
33	164960-4	CARTUCHO/ REFIL ORIGINAL DO FABRICANTE EPSON C13T66442A, T664-420 YELLOW (AMARELO), 70ML, NOVOS COM LACRE ORIGINAL,SELO DE SEGURANÇA EPSON, LOTE, FABRICAÇÃO, VALIDADE E GARANTIA DE TROCA - EPSON	UND	12	R$ 67,00	R$ 804,00
34	164958-2	CARTUCHO/REFIL ORIGINAL DO FABRICANTE EPSON C13T66412A/ T664-120 BLACK (PRETO), 70ML, NOVOS COM LACRE ORIGINAL,SELO DE SEGURANÇA EPSON, LOTE, FABRICAÇÃO, VALIDADE E GARANTIA DE TROCA - EPSON	UND	12	R$ 67,00	R$ 804,00

ITEM	CÓDIGO SIMAS	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
35	164961-2	CARTUCHO/REFIL ORIGINAL DO FABRICANTE EPSON C13T66422A, T664-220CYAN (AZUL), 70ML, NOVOS COM LACRE ORIGINAL,SELO DE SEGURANÇA EPSON, LOTE, FABRICAÇÃO, VALIDADE E GARANTIA DE TROCA - EPSON	UND	12	R$ 67,00	R$ 804,00
36	164959-0	CARTUCHO/REFIL ORIGINAL DO FABRICANTE EPSON C13T66432A, T664-320 MAGENTA, 70ML, NOVOS COM LACRE ORIGINAL,SELO DE SEGURANÇA EPSON, LOTE, FABRICAÇÃO, VALIDADE E GARANTIA DE TROCA - EPSON	UND	12	R$ 67,00	R$ 804,00
VALOR TOTAL LOTE III						**R$ 21.742,98**

ITEM	CÓDIGO SIMAS	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE V						
57	054884-7	ETIQUETA AUTO ADESIVA EM FORMULARIO CONTINUO, 26,5 X15MM, 5 CARREIRAS,C/45000 - LINK	CX	180	R$ 90,00	R$ 16.200,00
58	183948-9	ETIQUETA AUTOADESIVA, REDONDA, COLORIDA, 19MM, C/ 210 - LINK	CX	48	R$ 4,90	R$ 235,20
59	082311-2	ETIQUETA INKJET/LASER, AUTOADESIVA, 210x297MM, C/100 FLS - LINK	CX	240	R$ 25,00	R$ 6.000,00
60	CRIAR	ETIQUETA INKJET/LASER, AUTOADESIVA, BRANCA, FOLHA C/30 25,4 X 66,7MM, PCT C/ 25 FLS - LINK	CX	12	R$ 9,00	R$ 108,00
VALOR TOTAL LOTE V						**R$ 22.543,20**
LOTE VI						
61	054928-2	FORMULARIO CONTINUO, 240X280MM, 63 G/m2, 80 COLUNAS, 3 VIAS, BRANCO, 1000 JOGOS - MAXPRINT	CX	120	R$ 125,00	R$ 15.000,00
62	007835-2	FORMULARIO CONTINUO, 240X280MM, 80 COLUNAS, 1 VIA, BRANCO, 2.500FL - MAXPRINT	CX	480	R$ 75,00	R$ 36.000,00
63	022426-0	FORMULARIO CONTINUO, 240X280MM, 80 COLUNAS, 2 VIAS, BRANCO, 1500 JOGOS - MAXPRINT	CX	360	R$ 120,00	R$ 43.200,00
VALOR TOTAL LOTE VI						**R$ 94.200,00**
VALOR TOTAL DO CONTRATO						**R$ 157.249,50**

RESOLVE:
CONCEDER licença prêmio de 30 (trinta) dias, a servidora CARMENSI DANTAS MUNHOZ, Agente Administrativo, matricula nº 3258424/1, pertencente ao Quadro de Pessoal Ativo do HOL, para ser gozada no período de 01 a 30/09/2018.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE E CUMPRA-SE.
Hospital Ophir Loyola.
Em, 20 de agosto de 2018.
LUIZ CLAUDIO LOPES CHAVES
Diretor Geral do HOL

Protocolo: 354906

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA FISCAL DE CONTRATO Nº 664/2018–GAB/DG/HOL
O Diretor Geral do HOSPITAL OPHIR LOYOLA, no uso de suas atribuições que lhe foram designadas através do Decreto Governamental publicado no DOE nº 32.873 de 27 de abril de 2015 e aquelas previstas na Lei Estadual nº 6.826/2006 e ainda;
RESOLVE:
Designar o servidor desta Autarquia, Designar o servidor desta Autarquia, JERÔNIMO PEREIRA LIMA, Agente Administrativo, matrícula nº 57230935/HOL, lotado no Almoxarifado do Hospital Ophir Loyola e no seu impedimento, a servidora SORAYA MARILKA COSTA KLAUTAU, Administradora, lotada no Departamento de Recursos Materiais do Hospital Ophir Loyola, matrícula nº 80845840/1-HOL, para a função de Fiscais do Contrato administrativo nº 168/2018 – HOL, firmado com a empresa P. L. FADEL INFORMÁTICA; Contrato administrativo nº 169/2018 – HOL, firmado com a empresa NOVIDADES CABANO COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI - ME; Contrato administrativo nº 170/2018 – HOL, firmado com a empresa CKS COMÉRCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA – EPP e o Contrato administrativo nº 171/2018 – HOL, firmado com a empresa DISTRIBUIDORA F. BASTOS EIRELI - EPP, que têm como objeto é o fornecimento de material de expediente. Processo nº 2017/444027.
LUIZ CLAUDIO LOPES CHAVES
Diretor Geral

Protocolo: 354791

CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 168/2018-HOL
Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.
Valor Global: R$ 157.249,50 (cento e cinquenta e sete mil duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)
Data Assinatura: 17/08/2018
Vigência: 17/08/2018 até 16/08/2019
Pregão Eletrônico nº 024/2018 – Processo nº 2017/444027.
Orçamento: 10.302.1427.8288.3390.30 FONTE: 0103
Contratado: P. L. FADE_ INFORMÁTICA, com sede na Rua 28 de Setembro, nº 1148, Bairro do Reduto – Belém/PA, CEP: 66053-355, Fone: 91 3225-1673, E-mail: marta@parainformatica.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº 15.078.596/0001-10
Ordenador: LUIZ CLÁUDIO LOPES CHAVES

Protocolo: 354775

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 170/2018-HOL
Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.
Valor Global: R$ 38.887,48 (trinta e oito mil oitocentos e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos)
Data Assinatura: 17/08/2018
Vigência: 17/08/2018 até 16/08/2019
Pregão Eletrônico nº 024/2018 – Processo nº 2017/444027.
Orçamento: 10.302.1427.8288.3390.30 FONTE: 0103
Contratado: CKS COMÉRCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA - EPP, com sede na Rua Santa Gertrudes, nº 771, Chácara Santo Antonio – São Paulo/SP, CEP: 03408-020, Fone: 11 2225-3322, E-mail: paulista@papelariapaulista.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº 08.978.381/0001-90
Ordenador: LUIZ CLÁUDIO LOPES CHAVES

Protocolo: 354788

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 169/2018-HOL
Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.
Valor Global: R$ 11.138,40 (onze mil cento e trinta e oito reais e quarenta centavos)
Data Assinatura: 17/08/2018
Vigência: 17/08/2018 até 16/08/2019
Pregão Eletrônico nº 024/2018 – Processo nº 2017/444027.
Orçamento: 10.302.1427.8288.3390.30 FONTE: 0103
Contratado: NOVIDADES CABANO COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI - ME, com sede na Travessa Padre Eutíquio, nº 850, Térreo, Bairro Campina – Belém/PA, CEP: 66.015-000, Fone: 91 3271-0568, E-mail: contatofefquaresma@bol.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº 05.194.705/0001-00
Ordenador: LUIZ CLÁUDIO LOPES CHAVES

Protocolo: 354784

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 171/2018-HOL
Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.
Valor Global: R$ 13.185,12 (treze mil cento e oitenta e cinco reais e doze centavos)
Data Assinatura: 17/08/2018
Vigência: 17/08/2018 até 16/08/2019
Pregão Eletrônico nº 024/2018 – Processo nº 2017/444027.
Orçamento: 10.302.1427.8288.3390.30 FONTE: 0103
Contratado: DISTRIBUIDORA F. BASTOS EIRELI - EPP, com sede na Travessa Eneas Pinheiro, nº 2874, Bairro do Marco – Belém/PA, CEP: 66.095-100, Fone: 91 3201-5800 / 91 9811-1233, E-mail: distribuidorafbastos@gmail.com, inscrita no CNPJ sob o nº 22.891.676/0001-55
Ordenador: LUIZ CLÁUDIO LOPES CHAVES

Protocolo: 354789

TERMO ADITIVO A CONTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2017-HOL
Data Assinatura: 24/08/2018
Processo nº: 2018/98.954
Justificativa: PRORROGAR a vigência do referido Contrato por mais um período de 12 (doze) meses.
Vigência: 27/08/2018 a 26/08/2019
Valor total do Aditivo: R$ 126.560,00
Orçamento: 10.122.1297.8338.3390.33 Fonte: 0103/0269
Contratado: BRASIL RENT CAR LTDA – EPP
LUIZ CLAUDIO LOPES CHAVES
Diretor Geral

Protocolo: 354774

OUTRAS MATÉRIAS

RECONHECIMENTO DE DESPESA
Servidor: SIANE SANTOS REIS
Processo nº 2018/159738
Valor: R$ 687,10
Justificativa: o valor de R$ 687,10 é decorrente de pagamento de indenização de verbas rescisórias.
Dotação Orçamentária: 10.122.1297.8339.3190.92 Fonte: 0103
Ação: 231.696
Ordenador de Despesa: LUIZ CLAUDIO LOPES CHAVES

Protocolo: 355131

RECONHECIMENTO DE DESPESA
Servidor: SUANY DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
Processo nº 2018/227.395
Valor: R$ 741,94
Justificativa: o valor de R$ 741,94 é decorrente de pagamento de indenização de verbas rescisórias.
Dotação Orçamentária: 10.122.1297.8339.3190.92 Fonte: 0103
Ação: 231.696
Ordenador de Despesa: LUIZ CLAUDIO LOPES CHAVES

Protocolo: 355140

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 477/2018-GP/FSCMP, DE 29 DE AGOSTO DE 2018
A Presidente da Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará - FSCMP, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso IV do artigo 5º da Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002 e considerando as exigências da Lei Federal nº 10.520/2002, o dispositivo no artigo 5º, inciso II da Lei Estadual nº 2.069/2006.
RESOLVE:
I – NOMEAR como Pregoeira a servidora, MARIA DE NAZARÉ DA SILVA BRAGA, matricula nº 57174894/1, para realização dos processos licitatórios pelo prazo de 12 (doze) meses.
II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Belém/PA, 28 de Agosto de 2018.
ROSANGELA BRANDÃO MONTEIRO
Presidente da FSCMP

Protocolo: 354740

DESIGNAR SERVIDOR

PORTARIA Nº 447 B/2018 – GAPE/GP/FSCMP, DE 17 DE AGOSTO DE 2018.
A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto do dia 27/02/2015, publicado no DOE nº 32.836,
CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 065/2018-CPPS/PRES/FSCMP, de 27/07/2018,
RESOLVE:
DESIGNAR a servidora MARIA CELESTE NAZARE ALMEIDA, Id. Funcional nº 5343089/2, ocupante do cargo de Enfermeiro, lotado na Comissão de Permanente Procedimento Administrativo Disciplinar e Sindicância - CPPS, para responder pela Comissão de Permanente Procedimento Administrativo Disciplinar e Sindicância - CPPS, durante o impedimento do titular do cargo, em gozo de Férias Regulares, no período de 16/08/2018 a 14/09/2018.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Belém, 17 de agosto de 2018.
ROSANGELA BRANDÃO MONTEIRO
Presidente da FSCMP

Protocolo: 354803

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 45/2018/FSCMP
A Presidente da Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará - FSCMP, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso IV do artigo 5º da Lei Estadual n.º 6.474, de 06 de agosto de 2002, homologa a adjudicação efetivada no Pregão Eletrônico n.º 45/2018/FSCMP, do tipo menor preço por item, cujo objeto é a Compra de Materiais Diversos (Carregador, Barbeador, Esponja, Pilha...), sendo vencedora dos item 08 a empresa ALIANZA MATERIAIS DE INFORMATICA E ESCRITORIO LTDA; vencedora do item 02 a empresa LANCE NORTE DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA-ME; vencedora do item 07 a empresa MGS BRASIL DISTRIBUIDORA EIRELI; vencedora do item 04 a empresa PAPEL E CIA PRODUTOS DE PAPELARIAS EIRELI; vencedora do item 09 a empresa PINHEIROS COMERCIO EIRELI; vencedora do item 01 a empresa QUALITY ATACADO EIRELI; vencedora do item 05 a empresa R CARLOS FARIAS MACHADO JUNIOR e vencedora dos iten 03 e 06 do anexo I do edital a empresa RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA.
Belém/Pa, 21 de agosto de 2018.

Drª. ROSANGELA BRANDÃO MONTEIRO
Presidente da FSCMP

Protocolo: 354731

DIÁRIA

PORTARIA Nº 446/2018 – GAPE/GP/FSCMP, DE 17 DE AGOSTO DE 2018.
A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto do dia 27/02/2015, publicado no DOE nº 32.836,
CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 145 a 149, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994; e
CONSIDERANDO os termos do processo nº 2018/327570, de 23 de julho de 2018;
RESOLVE:
I - AUTORIZAR o servidor abaixo listado, a viajar a São Paulo/SP, no período de 16/08/2018 a 19/08/2018, a fim de participar do I Congresso Brasileiro de Psiquiatria Ocupacional.
II - CONCEDER de acordo com as bases legais vigentes três diárias e meia a servidora abaixo listada, que se deslocará conforme item I.
ANA CLEIDE FERREIRA BORGES
CPF: 181.077.962-68
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
LOTAÇÃO: GERÊNCIA DE SAÚDE DO TRABALHADOR
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Belém – PA, 17 de agosto de 2018.
ROSANGELA BRANDÃO MONTEIRO
Presidente da FSCMP

Protocolo: 354812

OUTRAS MATÉRIAS

PORTARIA Nº 455/2018 – GP/FSCMP, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.
A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto do dia 27/02/2015, publicado no DOE nº 32.836,
CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 029/2018 - NACO/FSCMP, de 08/08/2018;
RESOLVE:
TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº149/2016 - GAPE/GP/FSCMP, de 04/04/2016, publicada no DOE Nº 33.104, de 08/04/2016, que nomeou o Comitê de Mortalidade Materna da FSCMP;
1. NOMEAR osservidores abaixo relacionados para compor o referido Comitê:

MEMBROS	SETOR	CARGO / FUNCAO
GISLANIA PONTE FRANCES BRITO	GTOC / ALCON	MEDICO - PRESIDENTE
MARILIA GABRIELA QUEIROZ DA LUZ	GTOC	MEDICO - VICE PRESIDENTE
MARIA FLAVIANA FERREIRA BARROSO	NBPS	ASSISTENTE SOCIAL - SECRETARIA
MEMBROS EXECUTORES	**SETOR**	**CARGO**
ROSANGELA MONTEIRO LEAO	GMED	MEDICO
AMILCAR DE CARVALHO CORREA	GTOC	MEDICO
ALESSANDRA COSTA CORREA	GTOC	MEDICO
MIRA NABIL SAID	GTOC	MEDICO RESIDENTE
CARMEN LUCIA FERREIRA DE CASTRO	GTOC / ALCON	ENFERMEIRO
MARCIA CRISTINA SOUSA DOS SANTOS	ASGR	ENFERMEIRO

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Belém, 21 de agosto de 2018.
ROSANGELA BRANDÃO MONTEIRO
Presidente da FSCMP

Protocolo: 354815